



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

18

## LEI Nº 1.498/2007

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Echaporã autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Echaporã, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Assis:

“Uma área de terras denominada “Chácara Santa Terezinha, designada “Gleba E”, Matrícula nº 44.098, com 6.1157 há, no município de Echaporã/SP, comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: inicia-se pelo ponto M11J, localizado na lateral da propriedade de Oswaldo Villa, “Gleba C-3” (Matrícula nº 44.096), e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa, “Gleba C-3” (Matrícula nº 44.096), por rumo de 78°26'18" SE, e distância de 307,94 m, até o ponto M11I; daí, deflete-se à esquerda e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Oswaldo Villa, Gleba C-3” (Matrícula nº 44.096), por rumo 17°43'55" NE, e distância de 214,39 m, até o ponto M11H; daí deflete-se à esquerda e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Oswaldo Villa, “Gleba C-3” (Matrícula nº 44.096), por rumo 78°26'18" NW, e distância de 199,56 m, até o ponto M11G; daí, deflete-se à esquerda e segue confrontando-se com a propriedade de Elias Zito Canhadass, sucessor de Oswaldo Villa (Matrícula nº 43.597), “Gleba B”, por rumo de 11°33'42" NW, e distância de 89,36 m, até o ponto M11F; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Elias Zito Canhadass, sucessor de Oswaldo Villa (Matrícula nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DB

43.597), "Gleba B", por rumo de 78°26'18"NW, e distância de 209,09 m, até o ponto M11E; daí, reflete-se à esquerda e segue confrontando-se com a Estrada Municipal ECH-020, que liga Echaporã a Platina, sentido Echaporã a Platina, por rumo de 20°32'29" SE, e distância de 146,16 m, até o ponto M11J, ponto M11J, que deu origem a esta descrição.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimento que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e / ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00027

DB

Prefeitura Municipal de Echaporã, 04 de abril de 2007.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

**Edgard Aparecido de Amorim**  
**Diretor Administrativo**